



Folia 002
8
Rubrica

Ofício nº 004/2024 – SMC/PMBM

Boca da Mata, 18 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr.
Bruno Feijó Teixeira
Prefeito do Município de Boca da Mata
Boca da Mata - Alagoas

Assunto: Dispensa Eletrônica.

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para Contratação, por processo administrativo regular, Dispensa Eletrônica, dos serviços de "Produção de Eventos do Carnaval 2024".

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,


Antonio Eraldo Gomes da Silva
Secretário Interino Municipal de Cultura
Portaria de nº 174/2023



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 01180010/2024**

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AGENTE RESPONSÁVEL: ANTONIO ERALDO

MATRÍCULA/PORTARIA: 174/2023

E-MAIL: secmcbm@gmail.com

TELEFONE: 82 3279-1309

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviço se dá por forma necessária em virtude que a secretaria de cultura não possuem servidores suficientes e capacitados para a produção e execução do evento carnavalesco. Com a contratação tornará mais seguro e eficaz a promoção do evento, evitando atrasos, complicações e outras celeumas.

II – OBJETO

Prestação de serviço de produção de eventos para o carnaval de 2024

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Início em 09 de fevereiro e termino em 15 de fevereiro de 2024

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em anexo nos autos

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há contratos vinculados e independentes

VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme inciso I do art. 14 da Instrução Normativa Seges n 58 de agosto de 2022, foi dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.


Antonio Eraldo Gomes da Silva
Secretário Interino Municipal de Cultura
Portaria nº 174/2023



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo Administrativo nº 01180010/2024

1. DO OBJETO

1.1. Realização de procedimento administrativo para Contratação de prestador de serviço de produção de eventos (produtor de catering e artístico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	PRESTADOR DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (PRODUTOR DE CATERING E ARTÍSTICO)	DIARIAS	# 06

Os materiais correspondentes ao item acima deverão ser fornecidos em conjunto, em único lote, por um único fornecedor, visto tratar-se de itens compatíveis entre si e não poderem ser fornecidos separadamente sob risco de prejuízo da contratação.

1.2. O valor do item 1 foi composto pela soma do valor pesquisa.

A pesquisa acima foi baseada na média de preços pesquisados no Painel.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da emissão da Nota de Empenho, sem prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço será executado e prestado de acordo com a programação do evento e sob gestão da Secretaria de Cultura.

2.2. A pretensa contratação justifica-se pelo fato de o "CARNAVAL DE RUA" ser um evento tradicional em nosso município, que vem acontecendo ao longo de muitos anos, fazendo com que a população espere por sua realização. Portanto é necessária a contratação de uma Empresa Produtora de Eventos com serviços especializados no ramo, que promova, gerencie e forneça serviços para a plena realização do evento, considerando ainda que a

8



Prefeitura Municipal de Boca da Mata, não possui as estruturas necessárias para organização de um evento deste porte.

3.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Análise das possíveis soluções para atender a demanda definida neste instrumento:

3.1.1. Adesão a Ata de Registro de Preço;

3.1.2. Pregão Eletrônico;

3.1.3. Dispensa Eletrônica em razão do valor.

3.2. **Solução 1: Adesão a Ata:**

3.2.1. A adesão a ata de Registro de preço é um instituto chamado "carona" a uma ata de Registro de preços existente em um outro órgão. *O problema previsto aqui, seria a dificuldade de localizar o objeto pretendido em relação ao objeto registrado.*

3.3. **Solução 2: Pregão Eletrônico:**

3.3.1. Nesta solução seria conduzido uma Licitação própria para aquisição na modalidade Pregão Eletrônico. *Ampla concorrência. Processo mais demorado.*

3.4. **Solução 3: Dispensa Eletrônica em Razão do Baixo Valor:**

3.4.1. Hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

3.4.2. Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme o decreto federal de nº 11.81/2023 no caso de outros serviços e compras.

3.4.3. A solução de nº 3 é a que melhor se adequa à contratação em tela. Como trata-se de uma contratação por escopo, será efetuada a aquisição de uma única vez, a dispensa eletrônica não restringe a competitividade e é um processo mais célere.

3.5. Conforme Inciso I do art. 14 da Instrução Normativa Seges Nº 58 de 8 de agosto de 2022, foi dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa, na modalidade eletrônica, conforme o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC e Guia Prático de Licitações Sustentáveis disponíveis em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067.

8



5.2. No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental.

6. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de realização do serviço é de (24) horas, contados do recebimento pelo fornecedor do instrumento contratual (Nota de Empenho).

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

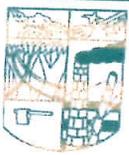
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste



Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados..

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios rebitórios, e, falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

12. DO PAGAMENTO

J.



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, podendo ser mudado pelo gesto em acordo por ambas as partes contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes das despesas desta contratação deverão observar o disposto no inciso II do artigo 12 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços conforme o art. 145 da lei 14.133/2021.
- 12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 12.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.9. Constatando-se, junto aos Orgão Eletrônicos, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos Orgão Eletrônicos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril



de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos Órgão Eletrônicos.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



12. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Considerando o baixo valor global da contratação;

14.1.2. Ademais a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art 8º, VI do Decreto nº 9.570, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal



de 3 (três) meses, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



- 16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos



à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no diário oficial do Município ou Estado.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

17.4.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.4.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo global estimado da contratação é de *acordo com anexo do Setor de Compras*

Boca da Mata /AL, 22 de janeiro de 2024.


Antonio Eraldo Gomes da Silva
Secretario Municipal Interino de Cultura



Gabinete do Prefeito

Processo: 0118001/2024

Origem: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Aquisição por Dispensa

Objeto: Contratação Produção Eventos

DESPACHO

1. Encaminhem-se os autos ao Departamento e Compras e Suprimentos para que proceda tramitação pertinente, realizando pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através de cotação de preços e confecção do referido Mapa Comparativo, dos serviços a serem contratados, evoluindo ao Setor de Comunicação, em conformidade a Lei de nº 14.133/2021 dê-se publicidade ao processo.
2. Após a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para verificar dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
3. Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.
4. Evoluindo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico acerca da possibilidade, visando a adoção das medidas legais e necessárias para realização do feito.
5. Após cumpridas todas as providencias, retornem os autos a este Gabinete para decisão final.

Boca da Mata, 18 de janeiro de 2024.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Boca da Mata/AL, 22 de Janeiro de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 492

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

MARIANA DE OMENA FEIJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SERGIO MACIEL DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MARIA BETANIA DE MELO DUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL - BOCAPREV

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

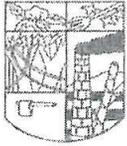
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: PRESTADOR DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (PRODUTOR DE CATERING E ARTÍSTICO).

Orçamentos devem ser enviados para oe-mail: compraspmbm2022@gmail.com
ou in loco Prazo de validade do orçamento no mínimo 30 dias Prazo de pagamento até
30 dias após emissão de nota fiscal e efetivo recebimento. Prazo de recebimento:
03 dias úteis contados da publicação

Boca da Mata/AL, 13/02/2023



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Folha 017
8
Rubrica

Processo Administrativo Nº: 01180010/2024

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS.

Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA – ALAGOAS, conforme solicitação por meio de Ofício Nº 004/2024 – SMC/PMBM, de 18 de janeiro de 2024, lavrado pelo Ilmo Secretário Interino Municipal de Cultura, Antônio Eraldo Gomes da Silva. O termo de referência veio apenso aos autos.

Os preços foram ofertados por meio de fornecedores, após solicitação de orçamento devidamente publicada no diário oficial do município em. As empresas foram:

- a) T DOS SANTOS GOMES LTDA, Tiaguinho Biz Equipamentos, inscrita no CNPJ Nº: 19.131.393/0001-09, ofertando o valor unitário para o serviço de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil, proposta datada de 23 de janeiro de 2024 e firmada pelo Sócio Administrador Tiago dos Santos Gomes, CPF: 077.114.274-92;
- b) I DOS S DE SOUZA LIGHT, Equipamentos Light, inscrita no CNPJ Nº: 35.438.012/0001-87, ofertando o valor unitário para o serviço de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), proposta datada de 23 de janeiro de 2024 e firmada pelo Sócio Administrador Italo dos Santos de Souza, CPF: 125.982.464-03
- c) SAMUEL MOTA MENDONÇA JÚNIOR EMPREENDIMENTOS – ME, Sm Empreendimentos, inscrita no CNPJ Nº: 17.705.246/0001-61, ofertando o valor unitário para o serviço de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), global de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), proposta datada de 23 de janeiro de 2024 e firmada pelo Sócio Administrador Samuel Mota Mendonça Júnior.

De acordo com os preços disponíveis, a média unitária da contratação é estimada em de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), enquanto o estimado global é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

O pedido se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de eventos para o carnaval 2024 de Boca da Mata – Alagoas, por meio de dispensa eletrônica de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos mesmos moldes deste processo, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa. Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças.

Boca da Mata – AL., 23 de fevereiro de 2024.

Ednelson Araújo da Silva
Chefe do Setor de compras



PREFEITURA DE
BOCADAMATA
ESPERANÇA E FORTALEZA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Bairro Centro, Boca da Mata/AL. CEP: 57.680-000
SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

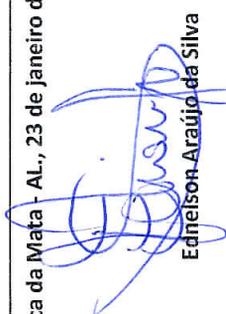
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS.

Processo Administrativo Nº: 01180010/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO 01 UNIT. - TIAGUINHO BIZ / CNPJ Nº: 19.131.393/0001-09	PREÇO 02 UNIT. - SM EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº: 17.705.246/0001-61	PREÇO 03 UNIT. - EQUIPAMENTOS LIGHT - CNPJ Nº: 35.438.012/0001-87	SOMA DOS PREÇOS	ESTIMADO UNITÁRIO - DIÁRIA 8H	ESTIMADO GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	6	DIÁRIA - 8H	R\$ 9.000,000	R\$ 7.900,000	R\$ 6.500,000	R\$ 23.400,000	R\$ 7.800,000	R\$ 46.800,000
				ESTIMADO GLOBAL:				R\$ 46.800,000	
				ESTIMADO POR EXTENSO:					Quarenta e seis mil e oitocentos reais.

Boca da Mata - AL., 23 de janeiro de 2024.


Ednelson Araújo da Silva
Chefe do Setor de compras



Tiaguinho Biz

E Q U I P A M E N T O S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOCA DA MATA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	EXTENSO	VALOR TOTAL	EXTENSO
1	CONTRATAÇÃO DE EMORESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS E CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA.	SERVIÇO	6	ok	R\$ 9.000,00	Nove mil reais	R\$ 54.000,00	Cinquenta e quatro mil reais
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$	54.000,00	
EXTENSO:						Cinquenta e quatro mil reais		

Declaro, para os devidos fins, que todos itens presentes na especificação deste lote, constante do termo de referência deste certame, foram devidamente incluídos na elaboração da proposta.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, nem qualquer outro pagamento adicional.

Maceió - Alagoas, 23 de janeiro de 2024.

TIAGO DOS SANTOS
GOMES:07711427492

Assinado de forma digital por TIAGO DOS SANTOS GOMES:07711427492

Tiago dos Santos Gomes
 CPF: 077.114.274-92
 Sócio - Administrador

Forma 01P
 Rubrica 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha 020

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Rubrica 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.131.393/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T DOS SANTOS GOMES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIAGUINHO BIZ EQUIPAMENTOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GRAFICO JULIO CANUTO DOS SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE TERRA DE ANTARES II QUADRA3
---	--------------	---

CEP 57.048-746	BAIRRO/DISTRITO ANTARES	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROTIAGUINHOBIZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9922-1022
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2024 às 16:06:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Folha 021
1
Rubrica

ORÇAMENTO

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA LIGHT
CNPJ: 35.438.012/0001-87

Data: 23/01/2024
Cidade: BOCA DA MATA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
01	PRESTADOR DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS (PRODUTOR DE CATERING) PARA O CARNAVAL DE BOCA DA MATA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DIARIAS	06	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00

Italo dos Santos de Souza
Italo Dos Santos de Souza
CPF: 125.982.464-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.438.012/0001-87
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/11/2019

NOME EMPRESARIAL

I DOS S DE SOUZA LIGHT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EQUIPAMENTOS LIGHT

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

90.01-9-02 - Produção musical

3.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R GENAURO VIEIRA

NÚMERO

430

COMPLEMENTO

CEP

57.680-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

BOCA DA MATA

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MUNIZCONTABIL1999@GMAIL.COM

TELEFONE

(82) 9993-6848

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2024 às 16:02:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 01180010/2024 – PREF DE BOCA DA MATA

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: Samuel Mota Mendonça Junior Empreendimentos – ME	CNPJ: 17.705.246/0001-61
Endereço completo: Res. Do Vale do São Francisco, n73 – Quadra GI- Lot 08 , Bairro Don Constantino – Penedo-AI	
E-mail: smempreendimentosme@hotmail.com	Fone/fax: (82) 99823-2730

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MEDIDA	QUAT APLICAÇÃO	VL UNT APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços para produção de eventos do carnaval de Boca da Mata 2024	diária	# 8 HORAS	#6	R\$ 7.900,00	R\$ 47.400,00

1. Propõe prestar Serviço PM DE BOCA DA MATA -AI , em estrito cumprimento ao previsto no contrato em epigrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado;
2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos;
3. Estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
4. Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;
5. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias ou do termo de referência.

Penedo-AI 23 de janeiro de 2024



Outorgante
Samuel Mota Mendonça Junior Empreendimentos -ME

CNPJ: 17.705.246/0001-61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha 024Rubrica 8

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.705.246/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAMUEL MOTA MENDONCA JUNIOR EMPREENDIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SM EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO LOT MONTE REI	NÚMERO 520	COMPLEMENTO LOTE 05 QUADRAB
-----------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 57.200-000	BAIRRO/DISTRITO DOM COSNTANTINO	MUNICÍPIO PENEDO	UF AL
-------------------	------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SMEMPREENDEMENTOS-ME@OUTLOOK.COM	TELEFONE (82) 9823-2730
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2024 às 16:05:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DESPACHO

Considerando o que preleciona a Lei 14.133/20, em seu artigo 23 que determina existir pesquisa de preços para compras diretas, considerando, enquanto material auxiliar, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, estabelecendo a possibilidade da pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores efetivados no período máximo de seis meses, estamos encaminhando a pesquisa de preços, visando referencial de estimado.

Boca da Mata, 25 de janeiro de 2024.

Antonio Eraldo Gomes da Silva
Secretário Interino Municipal de Cultura
Portaria de nº 174/2023



PROCESSO Nº 01180010/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

ASSUNTO: Solicita autorização para contratação de serviços por dispensa de licitação de produção de eventos para o carnaval 2024

VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: **15.1111.2026** (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio as festividades cívicas, culturais, religiosas e tradicionais) **3390.39** (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito .

Em 25 de janeiro de 2024.

Maria das Dores dos Santos
Ag. Administrativo
Matrícula 0064

DECRETO Nº 1066, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 190 e 191, da Lei Federal nº 14.133/21, e,

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que alterou o inciso II, do art. 193, da Lei 14.133/21;

Considerando a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 190, 191 e 193, inciso II, estabeleceu o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

Considerando a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei Federal nº

14.133/2021, e, assim, em prestação a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Boca da Mata, Alagoas.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Boca da Mata, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, mediante autorização da contratação pela autoridade competente preferida em documento gerado e indexado no respectivo processo.

§ 1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§ 2º. O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas de que trata este artigo, obedecidos prazos indicados no caput, deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, contado do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 31 de março de 2024.

§ 3º. O edital das licitações de que trata este artigo, obedecidos os prazos indicados no caput, deverão ser publicados em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 30 de maio de 2024, incluindo-se ainda as chamadas subsequentes, que resultaram em itens lotes desertos ou fracassados.

§ 4º. O prazo de que trata o parágrafo anterior não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste/correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

§ 5º. Os contratos de que trata o *caput* deste artigo poderão, ainda com espectro da ultraatividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 3º. As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizada o prosseguimento do feito pela autoridade competente até 29 de dezembro de 2023 e autorizada pelo órgão participante do registro de preços até o dia 29 de

março de 2024, devendo a ratificação ser publicada em até 90 (noventa) dias contados do autorizo do órgão cedente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Os contratos derivados das adesões de Atas de Registro de Preços, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 4º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, consoante art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 6º. As Atas de Registro de Preços – ARP, geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei Federal nº 8.666/1993 ou a Lei Federal nº 10.520/2002, continuarão válidas durante toda a sua vigência, que poderá alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível autorizar adesões e celebrar contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das Atas de Registros de Preços - ARP de que tratam o *caput* deste artigo serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

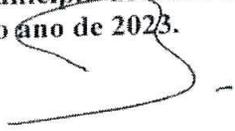
Art. 8º. Até que sobrevenha norma regulamentadora específica, os servidores designados pregoeiros atuarão como agentes de contratação, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º. Até a completa e perfeita integração do Sistema de Gestão de Contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º, deste Decreto, se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do

Município de Boca da Mata, no site oficial do Município de Boca da Mata, no Diário oficial da União e se necessário em Jornal de grande circulação.

Art. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 1046, de 23 de março de 2023, que se conflitem com as disposições do presente Ato Executivo

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.


BRUNO FELJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 206/20238
Rubrica

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Juciana Dayse Bezerra dos Santos** inscrita sob CPF: 055.228.174-90, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2º. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Juciana Dayse Bezerra dos Santos inscrita sob CPF: 055.228.174-90 – Portaria nº 205/2023 - Presidente

Adna Antunes de Almeida inscrita sob CPF de nº 046.051.644-21, matrícula nº 0813 - Membro

Humberto Jorge Souza Vieira inscrito sob CPF de nº 021.486.364-64, matrícula nº 1179 - Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro Waneska Pimentel de Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e arquivado em 1 de agosto de 2023.

Margarita
Assessora de Gabinete



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA TÉCNICA 001.2601.2024/CPL/PMBM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Produção de eventos para o Carnaval 2024	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Cultura
Processo nº	01180010/2024
Modalidade Sugerida: <i>Dispensa de licitação por valor</i>	Lei 14.133/2021 "Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.)
Fundamento Legal:	LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.–Dispensa por valor
Documentos do Processo:	- Pedido da unidade requisitante: OFº 004/2024/SMC/PMB, datado de 18 de janeiro de 2024 e lavrado pelo Secretário de Cultura Antonio Eraldo Gomes da Silva; - Documento de Formalização da Demanda – para processo de contratação; - Termo de Referência; - Despacho autorizador do Chefe de Gabinete para o trâmite, datado de 18 de janeiro de 2024; - Publicação de solicitação de orçamento em 22/01/2024; - Cotações de fornecedores e encaminhamento pelo setor de compras em 23/02/2024; - Indicação da dotação orçamentária e rubrica orçamentária
Anotações Gerais: Foram estes autos encaminhados para esta CPL para análise e passamos a aduzir o que abaixo segue: 1. Inicialmente convém elucidarmos que os casos de dispensa de licitação estão	



Comissão Permanente de Licitação

Folha 033

Rubrica

previstos no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e abrangem hipóteses em que, embora exista viabilidade jurídica de competição, a lei autoriza a contratação direta que prescreve:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Comissão Permanente de Licitação

2. Em tais hipóteses, listadas no art. 75 da referida lei, o administrador pode, ou não, fazer o certame de licitação, ou seja, trata-se de uma decisão discricionária. Ressalte-se que a lista apresentada no artigo supracitado é exaustiva, de tal sorte que, se uma situação não se enquadrar em uma das hipóteses expressamente previstas, não poderá haver dispensa de licitação.
3. Frise-se que, Segundo a doutrina e a jurisprudência majoritárias, a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, com a finalidade de preservar o Princípio da Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público sobre o Privado, princípios basilares da Administração Pública. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para que, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o Poder Público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensá-la, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. Dessa forma, o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.
4. Entretanto, a ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Nesse sentido, a contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.
5. Por isso, em um primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida **E SE ESTA JÁ FORA FEITA ANTERIORMENTE E SE O VALOR SOMADO ÀS ANTERIORES NÃO CONFIGURARIAM FRACIONAMENTO LICITATÓRIO (esta CPL não adentra e nem tem condições de verificar se está ocorrendo fracionamento de objeto, posto ser afeta ao setor de compras esta informação)**; deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo; definirá o objeto a ser adquirido, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos e da apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Por fim, deverá buscar a melhor solução, respeitando, na medida do possível, o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.
6. Nesse contexto, pela análise dos documentos que instruem o presente processo, percebe-se que essas providências foram tomadas, inclusive no que diz respeito ao limite do valor, uma vez que o custo estimado para a aquisição perfaz de dispensa de licitação.



Comissão Permanente de Licitação

Folha 035

Rubrica

Assim, compulsando os autos administrativos, verificamos que os documentos acostados ao processo administrativo estão em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021. Por fim, o procedimento licitatório, no que se refere à dispensa de licitação e a seus anexos, se encontra dentro das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

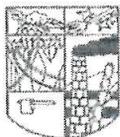
Pelo exposto, esta CPL é pelo prosseguimento do feito, nos termos da legislação aplicável o presente processo.

Em atenção ao determinado pelo Sr. Prefeito encaminhe-se para a Procuradoria Judicial.

Boca da Mata-AL, 26 de janeiro de 2024.


Juciana Bezerra

Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 206/2023
Pregoeira



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Folha 036
1.
Rubrica

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA xxx/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxxxxx /2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024
MENOR PREÇO POR xxxxxxxxx**

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA(S) SECRETARIA(S) DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VISANDO A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.752,16 cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC** www.bnc.org.br

Fone: XXXXXXXXXXXXX

Contato: cplbocadamata2020@gmail.com

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**

www.bnc.org.br

DATA xxxxxxxxx

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

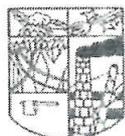
Das xxxxxxxx até xxxxxxxxx H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

BOCA DA MATA, XX de XXXXXXXXX de 202X.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. xxx/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

Data da sessão: xxxxxxxxxxxxxxxx
Horário da Fase de Lances: 08:30 as 14:30
Link: www.bnc.org.br
Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **Serviços de Produção de Eventos para o Carnaval 2024**

1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx x	xxxxx	R\$ xxxxxxx	R\$ xxxxxxxx

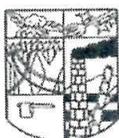
1.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL é de **R\$ 54.752,16 cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos** conforme planilha acima.

1.3 cada secretaria realizará seu próprio contrato;

1.4 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de



3 DA CONDIÇÃO PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.com.
- 3.1.1 O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site www.bnc.org.br.
- 3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 INGRESSO NO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema www.bnc.org.br.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5 DA FASE DE LANCES

- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global
- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 DA HABILITAÇÃO



- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de fornecedores do Município;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,
- 7.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 7.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 7.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 **Habilitação jurídica:**
- 7.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 7.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 7.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 7.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 7.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 7.4.8 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.
- 7.5 **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 7.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Folha 044
9
Rubrica

Nacional.

- 7.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à



atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 7.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

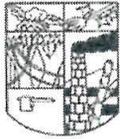
7.6 Qualificação Econômico-Financeira.

- 7.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 7.6.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação.
- 7.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante(s) remanescentes.
- 7.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles



legalmente permitidos.

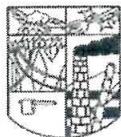
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.11 As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
 - 9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

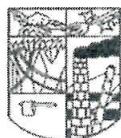


PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Folha 050
8
Rubrica

- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazão conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

10.12.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Boca da Mata/AL, xxx de xxxxxxxx
de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO _____/2024,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ..... com endereço: neste ato representado pelo Secretário Sr. Inscrito no CPF..... e RG..... Domiciliado no endereço: aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na - - PE, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Senhor....., Brasileiro,, Empresário, residente e domiciliado na Rua - - - PE, Inscrito no CPF nº, Carteira de Identidade RG nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº xx/2024- modalidade Dispensa Eletrônica nº xxx/2024, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o serviço técnico especializado de capacitação de produtores rurais, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1					
.....					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxx, na forma estabelecida no Termo de Referência .

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- c) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- d) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- f) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- i) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

10.2. COMPETE A CONTRATADA:

- a) Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência, à contratada terá obrigação:
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- c) A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus funcionários, manter a segurança dos generos e da hospedagem quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- d) A contratada obriga-se em fazer a reparação ou substituição dos gêneros e/ou hospedagem até 24 (vinte e quatro) horas após a reclamação pelo funcionário público. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para a resolução do impasse.
- e) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- f) A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.
- g) As despesas decorrentes dos fornecimentos dos serviços, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- h) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- i) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, seja trabalhistas, sejam tributárias, sem qualquer ônus ao Município.
- k) Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- l) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços

contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133/2024.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme condições da Lei 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boca da Mata/AL, de de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1-
2-

Folha 055
8
Rubrica

Processo Administrativo nº 01180010/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2024.
Objeto: Contratação de serviços de produção de eventos para o Carnaval 2024.
Parte interessada: Secretaria Municipal de Cultura.

PARECER PGM GAB Nº 0056/2024.

EMENTA: FASE INTERNA. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. COMPRA COM VALOR INFERIOR A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA. SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA (ART. 75, § 3º - NOVA LEI LICITATÓRIA). PREVISÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. PROCESSO INSTRUÍDO. FUNDAMENTAL LEGAL. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pelo senhor Secretário Municipal de Cultura, em que solicita ao senhor “... *autorização para contratação, por processo administrativo regular, Dispensa Eletrônica, dos serviços de “Produção de Eventos do Carnaval 2024”.*”

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 004/2024 – SMC/PMBM, de 19 deste mês de janeiro de 2024, em que o Secretário solicitante expõe:

“(…) **Assunto:** Dispensa Eletrônica.

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para contratação, por processo administrativo regular, Dispensa Eletrônica, dos serviços de “Produção de Eventos do Carnaval 2024”.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente, (…)”

O pedido inicial veio instruído com o “*documento de formalização da demanda*”, em que o senhor Secretário Municipal de Cultura apresenta justificativa da necessidade da contratação, aduzindo que “... *a prestação de serviço se dá por forma necessária que a Secretaria de Cultura não possui servidores suficientes e capacitados para a produção e execução do evento carnavalesco.*”, acrescentando que a “... *contratação*

tornará mais seguro e eficaz a promoção do evento, evitando atrasos, complicações e outras celeumas”.

Acompanha ainda o pedido inicial o Termo de Referência, em que consta o objeto, descrição dos serviços, unidade (*diárias*), quantidade, justificativa e objetivo da contratação, descrição da solução, classificação dos bens comuns, critérios de sustentabilidade, entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações das partes, da subcontratação, da alteração objetiva, do controle e fiscalização da execução, do pagamento, do reajuste, da garantia de execução, da garantia contratual dos bens, sanções administrativas, critérios de seleção do fornecedor, e da estimativa de preços e preços referenciais. Síntese:

“(…) **1. DO OBJETO:**

1.1. Realização de procedimento administrativo para contratação de prestador de serviço de produção de eventos (produtor de catering e artísticos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

(…)

Os materiais correspondentes ao item acima deverão ser fornecidos em conjunto, em único lote, por um único fornecedor, visto tratar-se de itens compatíveis entre si e não podem ser fornecidos separadamente sob risco de prejuízo da contratação.

(…)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço será executado e prestado de acordo com a programação do evento e sob gestão da Secretaria de Cultura.

2.2. A pretensa contratação justifica-se pelo fato de o “CARNAVAL DE RUA” ser um evento tradicional em nosso Município, que vem acontecendo ao longo de muitos anos, fazendo com que a população espere por sua realização. Portanto é necessária a contratação de uma Empresa Produtora de Eventos com serviços especializados no ramo, que promova, gerencie e forneça serviços para a plena realização do evento, considerando ainda que a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, não possui as estruturas necessárias para organização de um evento deste porte.

(…)”

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em cumprimento ao disposto no art. § 3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei Licitação, consta dos autos a publicação do pedido de cotação da presente dispensa de licitação, no Diário Oficial do Município de Boca da Mata (<http://bocadamata.al.gov.br>), edição de 22 de janeiro de 2024.

No curso de tramitação processual, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras prestou informações nos autos, nos termos seguintes, em síntese:

“(…) Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA – ALAGOAS, conforme solicitação por meio de Ofício nº 004/2024 – SMC/PMBM, de 18 de janeiro de 2024, lavrado pelo Ilmo. Secretário Interino Municipal de Cultura, Antônio Eraldo Gomes da Silva. O termo de referência veio apenso aos autos.

Os preços foram ofertados por meio de fornecedores, após solicitação de orçamento devidamente publicada no diário oficial do município. As empresas foram:

a) T DOS SANTOS GOMES LTDA, Tiaguinho Biz Equipamentos, inscrita no CNPJ nº: 19.131.393/0001-09, ofertando o valor unitário para o serviço de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil), proposta datada de 23 de janeiro de 2024 e firma pelo Sócio Administrador Tiago dos Santos Gomes, CPF: 077.114.274-92;

b) I DOS S DE SOUZA LIGHT, Equipamentos Ligth, inscrita no CNPJ nº: 35.438.012/0001-87, ofertando o valor unitário para o serviço de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), proposta datada de 23 de janeiro de 2024 e firmada pelo Sócio Administrador Ítalo dos Santos de Souza, CPF: 125.982.464-03;

c) SAMUEL MOTA MENDONÇA JÚNIOR EMPREENDIMIENTOS – ME, SM Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº: 17.705.246/0001-61, ofertando o valor unitário para o serviço de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), global de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), proposta datada de 23 de janeiro de 2024 e firmada pelo Sócio Administrador Samuel Mota Mendonça Júnior.

De acordo com os preços disponíveis, a média unitária da contratação é estimada em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), enquanto o estimado global é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

O pedido se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de eventos para o carnaval 2024 de Boca da Mata – Alagoas, por meio de dispensa eletrônica de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos mesmos moldes deste processo, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa. Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças.

Boca da Mata – AL, 23 de fevereiro de 2024. (…)”

As informações do senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruídas com as cotações de preços apresentadas pelas interessadas:

1 – **T DOS SANTOS GOMES LTDA (Tiaguinho Biz Equipamentos)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.131.393/0001-09, no valor unitário de R\$ 9.000,00 (*nove mil reais*), totalizando R\$ 54.000,00 (*cinquenta e quatro mil reais*);

2 – **I DOS S DE SOUZA LIGHT - ME (Equipamentos Light)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.438.012/0001-87, no valor unitário de R\$ 6.500,00 (*seis mil e quinhentos reais*), totalizando R\$ 39.000,00 (*trinta mil reais*);

e 3 – **SAMUEL MOTA MENDONÇA EMPREENDIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.705.246/0001-61, no valor unitário de 7.900,00 (*sete mil e novecentos reais*), totalizando R\$ 47.400,00 (*quarenta e sete mil e quatrocentos reais*).

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação/aquisição a ser executada.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Contratação Direta (*Dispensa de Licitação Eletrônica*) e da minuta do contrato.

Registra-se, de logo, que a pretendida contratação, com base na pesquisa de preços realizada pelo Setor Municipal de Compras, encontra-se orçada no valor unitário de R\$ 7.800,00 (*sete mil e oitocentos reais*), totalizando o valor global de R\$ 46.800,00 (*quarenta e seis mil e oitocentos reais*).

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, forçoso alertar que a modalidade de **dispensa de licitação** é cabível em situações de **contratação/aquisição única** e/ou **urgentes**, em que o serviço ou o material a ser adquirido não possa esperar o procedimento regular de deflagração de licitação, sob pena de prejuízo à continuidade do serviço público, limitando-se, obviamente, ao valor determinado na legislação vigente.

Assim, é preciso que os Órgãos Municipais estejam atentos as contratações/aquisições evitando em tempo e modo que vários procedimentos sejam realizados, com o mesmo fim, burlando, então, a licitação – *fracionamento* – o que é vedado por lei.

Em letras iniciais, é de muita propriedade destacar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade superior que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou delas contrariar em ato com fundamento próprio.

Pois bem.

O Legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...) *(negrito nosso)*

Licitação é um procedimento administrativo obrigatório ao Poder Público para aquisição de bens e serviços, em que se busca, em especial, a melhor proposta de preço, de modo a demonstrar transparência e legitimidade, garantindo economicidade à entidade que a realizou.

A licitação pública é processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Poder Público, deve-se, de forma obrigatória, observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da **proposta mais vantajosa**.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, prevê que **podará** ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme assim disciplina o art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso concreto, a justificativa apresentada para a **contratação direta** foi o critério valorativo dos serviços que se pretende contratar, de modo a implicar que a realização de procedimento licitatório regular para a contratação destes seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto – **orçado em R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)** - . Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar ao presente caso é a hipótese permissiva excepcional da **contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, em razão do valor**, prevista no acima citado art. 75, inciso II, da nova Lei Licitatória – Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...) *(sem destaques no original)*

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas

adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...) (DESTAQUEI)

Considerando, ainda, que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, do Presidente da República, atualizou os valores estabelecidos na antes citada Lei Federal nº 14.133/2021, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II, para **R\$ 59.906,02** (*cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e dois centavos*), e considerando os dados acima, tomando por base o valor estimado para o presente Certame, que no caso foi orçado no valor global de **R\$ 46.800,00** (*quarenta e seis mil e oitocentos reais*), possível, pois, o prosseguimento do presente feito com escora no dispositivo legal, antes mencionado.

Feitas essas premissas, infere-se que o procedimento licitatório para a realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu regular prosseguimento.

II.I – PESQUISA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

A Administração Pública Municipal, anteriormente a qualquer aquisição/contratação, deverá prever o total de despesa, por estimativa, que será necessário despender com o objeto pretendido.

Nesse passo, convém que a **pesquisa de preços** seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exames de valores em outras contratações do Poder Público com objetos semelhantes, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios possíveis e acessíveis nos sites especializados, possibilitando, assim, que a autoridade competente avalie as vantagens e a economicidade da aquisição/contratação que se pretende levar a efeito.

A **pesquisa de preços** não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, influencia em todo o processo de aquisição/contratação, por isso justamente é indispensável e é imprescindível que seja realizada de forma séria e adequadamente o mais próximo da realidade do mercado.

No caso presente, foi realizada a devida **pesquisa de preços** por meio de cotação adquiridas diretamente com empresas do ramo de atividade, cujo resultado consta da planilha apresentada pelo senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, presente no bojo deste processo.

II.II – DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A já citada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 25, é taxativa em mencionar que:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em análise a minuta do edital que compõe a fase preparatória desta Licitação regular, constata-se o cumprimento das exigências mínimas previstas no dispositivo, acima transcrito.

Quanto a minuta do Contrato, deve-se afirmar que foi elaborada em consonância com a legislação de regência, havendo, portanto, condições de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

II.III – DA FASE EXTERNA DA DISPENSA ELETRÔNICA.

Quanto a fase externa da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto tão somente quanto a convocação dos interessados por meio de ampla divulgação do Edital, nos termos do previsto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De igual forma, importante se faz mencionar a obrigatoriedade da obediência ao disposto no § 3º, do art. 75, da Lei Licitação em vigor, em especial quanto a observação da etapa de lances que deverá ser, no mínimo, 03 (*três*) dias úteis após a data da divulgação do aviso de contratação direta.

No ambiente virtual deverá, ainda, ser observado pela Administração/Comissão Permanente de Licitações:

- Informações se a dispensa de licitação eletrônica se dará com ou sem disputa, considerando a possibilidade de disputa em todas as hipóteses de aquisição prevista em Lei, a critério do gestor;
- As aquisições com disputa serão preferencialmente para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Em caso de impossibilidade da participação preferencial de ME e EPP, a necessidade da apresentação, no sistema, de informação da previsão legal;
- Informações precisas, no sistema, do prazo da etapa de lances (*etapa de lances deverá ser, no mínimo, 03 (três) dias úteis após a data da divulgação do aviso de contratação direta*);
- Indicação no instrumento convocatório que a publicação da dispensa eletrônica de licitação é imediata, uma vez que publicada no sistema, o prazo para o cadastro das propostas será prontamente iniciado;
- Indicação no instrumento convocatório que o aviso de contratação direta publicado entre 08:00 e 18:00 horas, a contagem do prazo terá início no próprio dia da publicação;
- Indicação no instrumento convocatório que após a divulgação, a dispensa eletrônica poderá ser consultada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na aba editais e avisos de contratações.

Registra-se, por importante, que na condução dos trabalhos no ambiente virtual da dispensa de licitação eletrônica deverá a Administração se valer de todos os meios

para o sucesso do Certame, por conseguinte, da contratação que atenda ao interesse público, sem se afastar do princípio norteador da economicidade, de modo que na definição do resultado do julgamento, em ocorrendo proposta do primeiro colocado acima do preço máximo estimado, deve iniciar intensa negociação de modo a buscar condições para o sucesso da licitação, sem se afastar das condições vantajosas para a Administração.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor máximo quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, a Procuradoria Geral do Município, por seu titular signatário, se **POSICIONA** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do Contrato, ao passo que **OPINA** pela **CONTINUIDADE** da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2024, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

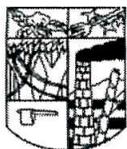
Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 26 de janeiro de 2024.



DANIEL PADILHA VILANOVA
Procurador Geral do Município
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 206/2023, de 01 de agosto de 2023, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/fornecimento abaixo discriminadas.

Data da sessão: 02/02/2024

Horário da Fase de Lances: 11:00H até 19:00 H

Link: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: menor preço

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de **Contratação de Serviços de Produção de eventos para o Carnaval 2024**

1.1. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	6	Diárias	R\$ 7.800,00	R\$ 46.800,00

1.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL é de **R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.



1.3 cada secretaria realizará seu próprio contrato;

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.7 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:

• **15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio as festividades cívicas, culturais, religiosas e tradicionais) 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.**

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.com.

3.1.1 O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site www.bnc.org.br.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema www.bnc.org.br.



4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



4.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



6.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seus sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

7.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Habilitação jurídica:

7.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



7.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

7.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



7.6 Qualificação Econômico-Financeira.

7.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.6.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

7.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

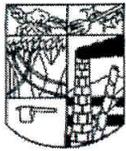
7.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



8
Subscrição

7.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

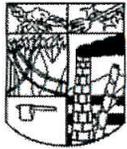
7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.0 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- 9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pùblica que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16 A personalidade jurìdica do Contratado poderã ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prãtica dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurìdica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurìdica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relaçaõ de coligaçaõ ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurìdica prèvia (art. 160).
- 9.17 O Contratante deverã, no prazo mãximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicaçaõ da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituidos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaraçaõ de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitaçaõ na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contrataçaõ estão previstas nos anexos a este.
- 10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderã:
- 10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2 Valer-se, para a contrataçaõ, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possìvel, e desde que atendidas às condições de habilitaçaõ exigidas.
- 10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contrataçaõ serã operacionalizada fora deste procedimento.



10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazão conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - www.bnc.org.com)

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;



Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

10.13.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



Boca da Mata/AL, xxx de xxxxxxxx de 2024

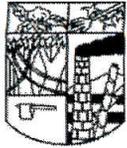
Folha 082

2
Rubrica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL

ANEXO II



Folha 083

8
Rubrica

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO /2024, PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ..... com endereço: neste ato representado pelo Secretário Sr. Inscrito no CPF..... e RG..... Domiciliado no endereço:

....., aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa , com sede

na - - PE, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Senhor , Brasileiro,

....., Empresário, residente e domiciliado na Rua - - - PE, Inscrito no CPF nº

Carteira de Identidade RG nº , daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, , têm

por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº xx/2024- modalidade Dispensa Eletrônica nº xxx/2024, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o serviço técnico especializado de capacitação de produtores rurais, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	--------------------------	------	-------	----------	-----------

1

.....



2. CLÁUSULA SEGUNDA -- VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___ / ___ / ___ e encerramento em, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;



- c) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- d) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- f) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- i) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

10.2. COMPETE A CONTRATADA:

- a) Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência, à contratada terá obrigação:
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- c) A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus funcionários, manter a segurança dos gêneros e da hospedagem quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- d) A contratada obriga-se em fazer a reparação ou substituição dos gêneros e/ou hospedagem até 24 (vinte e quatro) horas após a reclamação pelo funcionário público. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, a contarda comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para a resolução do impasse.
- e) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos



ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

f) A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

g) As despesas decorrentes dos fornecimentos dos serviços, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

h) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

i) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, seja trabalhistas, sejam tributárias, sem qualquer ônus ao Município.

k) Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

l) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



FOLHA 087
Rubrica

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

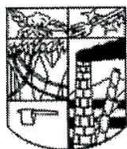
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133/2024.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste

Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme condições da Lei 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Foma 088

P.
Rubrica

em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos
contraentes.

Boca da Mata/AL, de de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

MARIANA DE OMENA FEIJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERGIO MACIEL DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL - BOCAPREV

MARIA BETANIA DE MELO DUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 01/2024-Processo Administrativo Nº 01240003/2024. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: Aquisição de peças por dispensa eletrônica que serão aplicadas na **manutenção mecânica da máquina agrícola**, escavadeira hidráulica XE215BR, CHASSI XUG0215GLPHPA10143, pertencente a frota municipal de Agricultura. Data/Horário: **02 de fevereiro de 2024, às 10:00hs (DEZ horas) – SEXTA-feira** - Horário de Brasília;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 02/2024-Processo Administrativo Nº 01180010/2024. Tipo: Menor Preço Global – Objeto: **Contratação de Serviços de Produção de eventos para o Carnaval 2024**. Data/Horário: **02 de fevereiro de 2024, às 11:00hs (ONZE horas) – SEXTA-feira** - Horário de Brasília.

Os editais encontram-se disponíveis no site <http://bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com. Pregoeira – Juciana Bezerra.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01180010/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871, de 29/12/2023.

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Contato:cplbocadamata2020@gmail.com

DATA: 02/02/2024

HORA: 11:00 H

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 11:00H até 19:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

BOCA DA MATA, 30 de JANEIRO de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


JUCIANA BEZERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 206/2023

PREGOEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01180010/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 02/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O
CARNAVAL 2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

DISPUTA EM 02/02/2024 / 10:00H

PROPOSTAS (02)



Folha 082
8
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 01180010/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 30/01/2024 17:23:52

				TOTAL DO PROCESSO: 39.000,00
TOTAL DA PROPOSTA				39.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 009	Total: 39.000,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 7.800,00	Valor Unit.: 6.500,00	Total Item: 39.000,00	



Folha 073
8
Rubrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Administrativo Nº 01180010/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 30/01/2024 17:23:52

				TOTAL DO PROCESSO:	46.800,00
TOTAL DA PROPOSTA					46.800,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 032			Total: 46.800,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: serviços	Modelo: serviços		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
Quantidade: 6	Val. Ref.: 7.800,00	Valor Unit.: 7.800,00			Total Item: 46.800,00



Folha 084
Rubrica 8.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa I DOS S DE SOUZA LIGHT, inscrita no CNPJ sob o nº 35.438.012/00001-87, situada na Rua Genauro Vieira, sn, Centro, Boca da Mata/Al, prestou serviços para minha Empresa S M Empreendimentos com o CNPJ sob o nº 17.705.246/000161 no ramo de produção, apoio, iluminação, Dj, camarim e logística para os eventos e shows realizados por mim.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Penedo-Al 01 de fevereiro de 2024

Outorgante
Samuel Mota Mendonça Junior Empreendimentos -ME
CNPJ: 17.705.246/0001-61



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA 12598246403

Nome do Empresário

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA

Nome Fantasia

EQUIPAMENTOS LIGHT

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

36658480

Orgão Emissor

SEDS

UF Emissor

AL

CPF

125.982.464-03

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/11/2019

Números de Registro

CNPJ

35.438.012/0001-87

NIRE

27 8 0153528-2

Endereço Comercial

CEP

57680-000

Logradouro

RUA GENAURO VIEIRA

Número

430

Bairro

CENTRO

Município

BOCA DA MATA

UF

AL

Atividades

Data de Início de Atividades

07/11/2019

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Atividade Principal (CNAE)

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Editor(a) de vídeo, independente

Filmador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/02 - Produção musical

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME46980949

Número do Identificador

12598246403

Data de Emissão

07/11/2019

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA12598246403

Folha 087
P.
Rubrica

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Nascido Em 07/07/1997, Natural Da Cidade De São Miguel dos Campos/AL, Portador Da Carteira Nacional De Habilitação (CNH) Nº 06575143309 Detran-AL, Data De Emissão 04/03/2016, CPF nº 125.982.464-03 , Residente E Domiciliado Na rua Genauro Vieira de Almeida, 430–Cruzeiro, Cidade De Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000. Na qualidade de titular da Empresa ITALO DOS SANTOS DE SOUZA 12598246403, Sede No Seguinte Endereço: Rua Genauro Vieira de Almeida, 430–Cruzeiro, Cidade De Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000. Com registro nesta Junta Comercial, inscrito Número de Registro 27801535282, CNPJ sob o nº 35.438.012/0001-87, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial ITALO DOS SANTOS DE SOUZA 12598246403, que passa a ser I DOS S DE SOUZA LIGTH e Usará A Expressão EQUIPAMENTOS LIGHT Como Nome Fantasia.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula segunda - Capital destacado é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Subscrito E Integralizado, Neste Ato, Da Seguinte Forma: 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Em Moeda Do País. DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual Terá Sua Sede No Seguinte Endereço: Rua Genauro Vieira de Almeida , 430- Cruzeiro, Cidade de Boca da Mata/AL, CEP 57.680-000 DO OBJETO(ART.968,IV DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, INDEPENDENTE.SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE.SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE.SERVICOS DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS EM INTERIORES E EXTERIORES EM CONSTRUcoes COMERCIAIS OU DOMICILIARES - COLOCADOR DE REVESTIMENTOS INDEPENDENTE..SERVICOS DE DIGITACAO DE DOCUMENTOS - DIGITADOR INDEPENDENTE.SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, IN

Cláusula Quinto - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida (s) a (s) atividade (s): SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, INDEPENDENTE.SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE.SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE.SERVICOS DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS EM INTERIORES E EXTERIORES EM CONSTRUcoes COMERCIAIS OU DOMICILIARES - COLOCADOR DE REVESTIMENTOS INDEPENDENTE..SERVICOS DE DIGITACAO DE DOCUMENTOS - DIGITADOR INDEPENDENTE.SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, IN

Exerce Atividade no Local, Atividade Principal:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Exerce Atividade no Local, Atividade(s) Secundária(s):

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Parágrafo Único – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Boca da Mata/AL, 17 de fevereiro de 2022.

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA Empresário



Folha 089
8
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I DOS S DE SOUZA LIGHT consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12598246403	ITALO DOS SANTOS DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022 18:31 SOB Nº 20220094616.
PROTOCOLO: 220094616 DE 21/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202305321. CNPJ DA SEDE: 35438012000187.
NIRE: 27801535282. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2022.
I DOS S DE SOUZA LIGHT

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

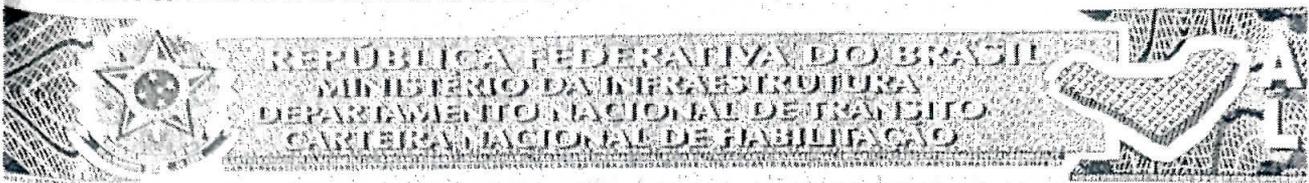
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.438.012/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2019
NOME EMPRESARIAL I DOS S DE SOUZA LIGHT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPAMENTOS LIGHT	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GENAURO VIEIRA	NÚMERO 430	COMPLEMENTO *****
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO MUNIZCONTABIL1999@GMAIL.COM	
TELEFONE (82) 9993-6848		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 13:24:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1997283402

NOME
ITALO DOS SANTOS DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
36658480 SEDS AL

CPF DATA NASCIMENTO
125.982.464-03 07/07/1997

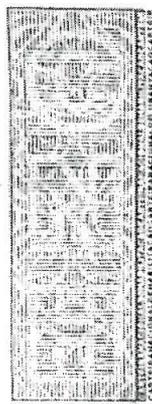
FILIAÇÃO
**MARCOS MOURA DE SOUZA
GILVANIA DOS SANTOS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
06575143309

VALIDADE
29/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/03/2016



OBSERVAÇÕES
EAR

Italo dos Santos de Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAPIRACA, AL

DATA EMISSÃO
20/10/2020

Adriualdo de Lima Catão
Adriualdo de Lima Catão
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

01805498105
AL023317116

PROIBIDO PLASTIFICAR
1997283402

ALAGOAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: I DOS S DE SOUZA LIGHT
CNPJ: 35.438.012/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:45 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **0704.F767.898F.4EC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 35.438.012/0001-87

Nome/Contribuinte: ITALO DOS SANTOS DE SOUZA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 16/03/2024

Emitida às 13:04:34 do dia 16/01/2024

Código de controle da certidão: B91D-DB45-12BD-4C5E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÁMASO, 224-CENTRO Telefone: (82)3279-1309 CNPJ: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 30/01/2024

Contribuinte: ITALO DOS SANTOS DE SOUZA 12598246403		Inscrição Mercantil: 2660
		Sequencial: 2283
		Referência Loteamento:
Localização: RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA, 430 . CRUZEIRO		Cadastro Imobiliário: 1.02.009.0000.003
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 3148
Razão Social: ITALO DOS SANTOS DE SOUZA 12598246403		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
35.438.012/0001-87		2660
Atividade Principal: 500740 - ALUG. DE PALCO E COBERTURAS E OUTROS DE USO TEMPORÁRIO.		
Atividades Secundárias 500003 - PRESTACAO DE SERVICOS		
Início Atividade: 07/11/2019	Validade: 15/03/2024	
Observações: Válido por 44 dias.		
 Assinatura do Responsável(is) Prefeitura Municipal de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças Maria Alice Teixeira Barros CPF: 10.150.394-02 Chefe de Gabinete		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/bocadamata/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

4237DE261E528ECDCF7627C73B7FCE2CD2E7EBD9

Folha 105
8
Rubrica

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.438.012/0001-87
Razão Social: ITALO DOS SANTOS DE SOUZA 12598246003
Endereço: RUA GENAURO VIEIRA 430 / CENTRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011402153982645749

Informação obtida em 30/01/2024 13:26:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFolha 106
8
Rubrica**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: I DOS S DE SOUZA LIGHT (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.438.012/0001-87
Certidão nº: 6986126/2024
Expedição: 30/01/2024, às 13:25:42
Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I DOS S DE SOUZA LIGHT (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.438.012/0001-87, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



01/02/2024 0003946557

Folha 107
8
Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003946557

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

I DOS S DE SOUZA LIGHT, residente na RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA, CASA, CENTRO, CEP: 57680-000, Boca da Mata - AL, vinculado ao CNPJ: 35.438.012/0001-87 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 às 09h23min.

PEDIDO Nº: **0003946557**



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresaria: I DOS S DE SOUZA LIGHT NIRE : 27801535282 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: ALC2401559860
NIRE (Sede) 27801535282	CNPJ 35.438.012/0001-87	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/11/2019	Início de Atividade 07/11/2019
Endereço Completo Rua GENAURO VIEIRA, Nº 430, CENTRO-Boca da Mata/AL- CEP57680-000			
Objeto SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, INDEPENDENTE.SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE.SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE.SERVICOS DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS EM INTERIORES E EXTERIORES EM CONSTRUCOES COMERCIAIS OU DOMICILIARES - COLOCADOR DE REVESTIMENTOS INDEPENDENTE..SERVICOS DE DIGITACAO DE DOCUMENTOS - DIGITADOR INDEPENDENTE.SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, IN			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 21/02/2022	Número 20220094616	Ato/eventos 002 / 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ITALO DOS SANTOS DE SOUZA Identidade: 36658480 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 125.982.464-03 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2024, às 15:10:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código LKA2XKQG.



ALC2401559860

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI
No 10.520/2002

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 01180010/2024

A empresa ITALO DOS SANTOS DE SOUZA LIGTH, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de no 02/Apenso ao sistema – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no: Pregão/Dispensa: 01180010/2024

Boca Da Mata 31 de janeiro de 2024

Italo Dos Santos de Souza

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 01180010/2024

A empresa I DOS S DE SOUZA LIGTH, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, ser:

- () microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4o do artigo 3o do mesmo;
- () cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007;

E, portanto, faz jus a usufruir do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar 123/2006.

Boca Da Mata 31 de janeiro de 2024

Italo dos Santos de Souza

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA





DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 01180010/2024

A empresa ITALO DOS SANTOS DE SOUZA LIGTH, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, para fins deste certame que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Boca Da Mata 31 de janeiro de 2024

Italo dos Santos de Souza

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E FATOS SUPERVENIENTES**

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 01180010/2024

A empresa I DOS S DE SOUZA LIGTH, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, para fins de habilitação jurídica.

Boca Da Mata 31 de janeiro de 2024

Italo dos Santos de Souza

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 01180010/2024

A empresa I DOS S DE SOUZA LIGTH, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, para fins de habilitação jurídica.

Boca Da Mata 31 de janeiro de 2024

Italo dos Santos de Souza

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 01180010/2024

A empresa I DOS S DE SOUZA LIGHT, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, Inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezessete anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação jurídica.

Boca Da Mata 31 de Janeiro de 2024

Italo dos Santos de Souza

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 01180010/2024

A empresa I DOS S DE SOUZA LIGTH, DECLARA expressamente, sob as penas da lei para fins deste certame assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para fins de habilitação jurídica.

Boca Da Mata 31 de janeiro de 2024

Italo dos Santos de Souza

ITALO DOS SANTOS DE SOUZA

PROPOSTA DE DE PREÇO – PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS. DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2024 PROCESSO Nº 01180010/2024

PROPOSTA DE PREÇO

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: I DOS S DE SOUZA	CNPJ: 35.438.012/0001-87
Endereço completo: RUA GENAURO VIEIRA – CENTRO – 438- CEP: 57.680-000	
E-mail: Italosantosbm3@gmail.com	Fone/fax: 82 999364848

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	VL UNT	VL TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS.	UND	06	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.000,00

1. Propõe prestar Serviço para Prefeitura de Boca da Mata-AL , em estrito cumprimento ao previsto no contrato em epígrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado;
2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos;
3. Estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
4. Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;

5. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias ou do termo de referencia (prevalece o maior)

Boca da Mata-AI 31 de Janeiro de 2024



Italo dos Santos de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Folha 118

SEAC

Rubrica

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224-CENTRO Telefone: (82)3279-1309 CNPJ: 12.264.396/0001-63

Nº do Cadastro: 2660 Usuário: ALICY Data Inclusão/Intervenção: 06/01/2020

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 2283
Nome Contribuinte: ITALO DOS SANTOS DE SOUZA 12598246403

Nº Petição: _____ Fora do Município: NÃO
Nome Fantasia: EQUIPAMENTOS LIGHT
C.P.F./C.N.P.J.: 35.438.012/0001-87 Data Início Atividade: 07/11/2019
Insc. Estadual: _____ Tipo Pessoa: Jurídica Simples Nacional: Não
Logradouro: RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA Nº: 430
Complemento: _____ Bairro: CRUZEIRO
Telefone(DDD): 008299936848 Fax (DDD): 0000000000000000
Telefone comercial: 0000000000000000
Web Site: _____
Complemento Estabelecimento: _____

Cadastros Imobiliários

Insc. Imobiliária: 1.02.009.0000.003 Inscrição Reduzida: 3148 Situação: Ativo
Endereço: RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA, 430

Base de Cálculo

Publicidade: 0.0	Nº Praça: _____	Situação Contribuinte.: ATIVO
Área Coberta: 0.0	H. Especial: 0	Tipo Contribuição: NORMAL
Área Descoberta: 0.0	Nº Quartos: 0	Tipo de Publicidade: COMUM
Total de Prof. Hábil.: 0	Nº Leitos: 0	Data encerramento: _____
Motor: 0	Atividades	Área Localização: ÁREA PARTICULAR
Nº de Dias: 0		
Atividade: 500740 - ALUG. DE PALCO E COBERTURAS E OUTROS DE USO TEMPORÁRIO.	Tipo: PRIMÁRIA	Risco: NÃO
Atividade: 500003 - PRESTACAO DE SERVICOS	Tipo: SECUNDÁRIA	Risco: NÃO

Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM): 11072	Cargo: SÓCIO OU ADMINISTRADOR
Nome Sócio: ITALO DOS SANTOS DE SOUZA	Qsa: SÓCIO-ADMINISTRADOR
Endereço: RUA GENAURO VIEIRA	Nº: 430
Complemento: _____	Bairro: CENTRO
Cidade: BOCA DA MATA	UF: AL
C.P.F.: 125.982.464-03	Email: munizcontabil1999@gmail.com

Identificação Contador

Cadastro (CGM): _____	CRC: _____
Contador: _____	Nº: _____
Endereço: _____	Bairro: _____
Complemento: _____	UF: _____
Cidade: _____	Email: _____
C.P.F.: _____	

PROPOSTA READEQUADA DE DE PREÇO – PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS. DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2024 PROCESSO Nº 01180010/2024

PROPOSTA DE PREÇO – READEQUADA

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: I DOS S DE SOUZA	CNPJ: 35.438.012/0001-87
Endereço completo: RUA GENAURO VIEIRA – CENTRO – 438- CEP: 57.680-000	
E-mail: Italosantosbm3@gmail.com	Fone/fax: 82 999364848

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	VL UNT	VL TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS.	UND	06	R\$ 4.999,00	R\$ 29.994,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.994,00

1. Propõe prestar Serviço para Prefeitura de Boca da Mata-AL , em estrito cumprimento ao previsto no contrato em epígrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado;
2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos;
3. Estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
4. Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;

Folha

10/08/24

Rubrica

5. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias ou do termo de referencia (prevalece o maior)

Boca da Mata-AI 02 de Fevereiro de 2024



Italo dos Santos de Souza



Folha 120
8.
Rubrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 01180010/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 30/01/2024 17:23:52

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: UN Val. Ref.: 7.800,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
I DOS S DE SOUZA LIGHT	SERVIÇO / SERVIÇO	6.500,00
MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	serviços / serviços	7.800,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

I DOS S DE SOUZA LIGHT

Horário: 01/02/2024 17:23 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0fc7db981f5641c19ae8f47e3280ce19.rar>

Horário: 01/02/2024 17:23 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e6d6130b80b4d08b9388ee371975578.rar>

MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Horário: 01/02/2024 22:35 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/aec97a79bfd947cdab0db98b8b6765a9.rar>

Horário: 01/02/2024 22:35 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/764793c93d444feb811efcb127e93bed.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 01180010/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 30/01/2024 17:23:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/01/2024 17:57:24	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo Declarações - MODELOS.pdf foi adicionado ao processo.		
01/02/2024 09:09:36	CADASTRO DE PROPOSTA	I DOS S DE SOUZA LIGHT
01/02/2024 17:23:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I DOS S DE SOUZA LIGHT
01/02/2024 22:28:19	CADASTRO DE PROPOSTA	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
01/02/2024 22:35:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
02/02/2024 11:00:32	MENSAGEM	CONDUTOR
BOM DIA! Iniciaremos a disputa de lances às 11:00h, conforme previsto em edital. Agradecemos antecipadamente a participação de todos, ao tempo que alertamos que antes de ofertarem seus lances, caso esta CPL perceba valores impraticáveis será solicitado composição unitária de custos do ofertante - diligência permitida e prevista em Edital.		

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS
PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 4.999,00	Valor Total: 29.994,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I DOS S DE SOUZA LIGHT	009	35.438.012/0001-87	6.500,00	4.999,00		Sim
2 MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	032	27.015.710/0001-41	7.800,00	5.000,00	0,02	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2024 17:23:52	PUBLICADO		
30/01/2024 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
02/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
02/02/2024 11:00:38	DISPUTA		
02/02/2024 11:00:38	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.500,00
02/02/2024 11:00:38	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	7.800,00
02/02/2024 16:33:51	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.499,00
02/02/2024 16:34:06	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.498,00
02/02/2024 16:36:54	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.495,00

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
 BOCA DA MATA-AL**

02/02/2024 16:37:07	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.494,00
02/02/2024 16:37:22	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.493,99
02/02/2024 16:37:35	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	4.692,00
02/02/2024 16:40:34	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	4.691,99
02/02/2024 16:40:43	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	4.690,00
02/02/2024 16:41:50	MENSAGEM	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032) Senhor Agente de Contratações, favor cancelar meu último lance. O valor real não era esse	
02/02/2024 16:41:53	MENSAGEM	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 4.691,99.	
02/02/2024 16:43:28	MENSAGEM	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 4.690,00.	
02/02/2024 16:46:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 009 no valor de 4.690,00 foi cancelado.	
02/02/2024 16:46:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 032 no valor de 4.691,99 foi cancelado.	
02/02/2024 16:46:56	MENSAGEM	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032) Favor cancelar o meu último também	
02/02/2024 16:48:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 009 no valor de 4.692,00 foi cancelado.	
02/02/2024 16:48:31	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.490,00
02/02/2024 16:48:54	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.489,99
02/02/2024 16:49:12	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.488,00
02/02/2024 16:49:23	MENSAGEM	CONDUTOR prezados solicitamos que tenham cuidado nos valores postos	
02/02/2024 16:49:28	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.487,99
02/02/2024 16:49:36	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.486,00
02/02/2024 16:49:49	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.485,99
02/02/2024 16:49:56	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.485,00
02/02/2024 16:50:15	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.484,99
02/02/2024 16:50:25	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.483,00
02/02/2024 16:50:37	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.483,99
02/02/2024 16:51:17	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.482,99
02/02/2024 16:51:24	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.482,00
02/02/2024 16:51:51	MENSAGEM	CONDUTOR não serão mais cancelados lances	
02/02/2024 16:52:03	MENSAGEM	CONDUTOR solicito cuidado	
02/02/2024 16:52:23	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.481,99
02/02/2024 16:52:31	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.481,00
02/02/2024 16:53:00	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.480,99
02/02/2024 16:53:09	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.480,50
02/02/2024 16:53:44	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.480,49
02/02/2024 16:53:57	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.480,00
02/02/2024 16:54:09	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.479,99
02/02/2024 16:54:17	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.479,00
02/02/2024 16:54:36	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.478,99
02/02/2024 16:54:44	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.478,00

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

02/02/2024 16:55:04	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.477,99
02/02/2024 16:55:15	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.476,00
02/02/2024 16:55:37	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.475,99
02/02/2024 16:55:46	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.475,00
02/02/2024 16:55:55	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.474,99
02/02/2024 16:56:03	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.474,98
02/02/2024 16:56:14	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.473,95
02/02/2024 16:56:29	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.473,49
02/02/2024 16:56:44	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.472,99
02/02/2024 16:56:46	MENSAGEM	CONDUTOR	
informamos que o não cumprimento incidirá em penalidades de acordo com a 14.133/2021.			
02/02/2024 16:56:55	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.471,00
02/02/2024 16:57:04	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.470,99
02/02/2024 16:57:13	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.470,00
02/02/2024 16:57:24	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.469,99
02/02/2024 16:57:32	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.468,00
02/02/2024 16:57:42	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.467,99
02/02/2024 16:57:47	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.466,00
02/02/2024 16:58:02	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.465,99
02/02/2024 16:58:08	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.460,00
02/02/2024 17:00:05	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	5.000,00
02/02/2024 17:00:17	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	4.999,00
02/02/2024 17:00:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é I DOS S DE SOUZA LIGHT			
02/02/2024 17:00:38	HABILITAÇÃO		

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



Folha 123
Rubrica 8

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 01180010/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 30/01/2024 17:23:52

TOTAL DO PROCESSO: **29.994,00**

LI DOS S DE SOUZA LIGHT **35.438.012/0001-87** **29.994,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 009 Lance: 4.999,00 **Total: 29.994,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 7.800,00 **Valor Unit.: 4.999,00** Total Item: 29.994,00

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



Extrato de publicação

Folha 124
Rubrica 8.

DISPENSA ELETRÔNICA - 02/2024
Nº PROC. ADM. 01180010/2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE BOCA DA MATA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS e tendo como autoridade BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA.

PUBLICAÇÃO: 30/01/2024 17:23
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/01/2024 17:30
FIM REC. PROPOSTA: 02/02/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 02/02/2024 11:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 46.800,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS.

Para demais informações contato via e-mail: contatos@bocadamata.al.gov.br, telefone: 8232791309 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D4Vf9o1h6XtQZml.R%2FEvZAnP7YrF1cpvEccOPBRxcIEJwvcPiri.ZGuWo8I8IrtynBEF53W_LTGiY3bwOtcfkInxN%2FH9YwDO26gZhfsv_pRJJ5I%3D

JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

BOCA DA MATA-AL - 06/02/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Adm: Nº 01180010/2024

Folha 125
Rúbrica 8

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 29.994,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais): **I DOS S DE SOUZA LIGHT** (35438012000187) com o lote: 1 no valor total de R\$ 29.994,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais).

BOCA DA MATA - AL, 06 de fevereiro de 2024

JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

CLASSIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 01180010/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 30/01/2024 17:23:52

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS
PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS
PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade: 6 Valor Unit.: 4.999,00 Valor Total: 29.994,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I DOS S DE SOUZA LIGHT	009	35.438.012/0001-87	6.500,00	4.999,00		Sim
2 MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	032	27.015.710/0001-41	7.800,00	5.000,00	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

RELATÓRIO DE ECONOMIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 01180010/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 30/01/2024 17:23:52

		Valor ref. total: 46.800,00	Desconto médio: 35,91%	Total economizado: 16.806,00		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 46.800,00	Média lote (%): 35,91%	Econ. lote: 16.806,00		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	6	7.800,00	4.999,00	35,91%	16.806,00

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Folha 127
Pábrica 8

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 01180010/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 30/01/2024 17:23:52

LICITANTES

Razão Social: I DOS S DE SOUZA LIGHT Email: italosantosbm3@gmail.com Repres. Legal: ITALO DOS SANTOS DE SOUZA Email: italosantosbm3@gmail.com	Tel1: (8) 299364848 Tel2: ()	Doc: 35.438.012/0001-87 Cel: () Doc: 125.982.464-03 Cel: ()
Razão Social: MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Email: mrcservicos2021@gmail.com Repres. Legal: EDUARDO DE FREITAS SALES Email: mrcservicos2021@gmail.com	Tel1: (8) 796083713 Tel2: (8) 796083713	Doc: 27.015.710/0001-41 Cel: (87) 996083713 Doc: 034.343.084-31 Cel: (8) 796383713

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 6	Unidade: UN	Val. Ref.: 7.800,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
I DOS S DE SOUZA LIGHT	SERVIÇO / SERVIÇO		6.500,00
MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	serviços / serviços		7.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I DOS S DE SOUZA LIGHT	009 35.438.012/0001-87	6.500,00	4.999,00		Sim
2 MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	032 27.015.710/0001-41	7.800,00	5.000,00	0,02	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 01180010/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 30/01/2024 17:23:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/01/2024 17:57:24	MENSAGEM	CONDUTOR	
O arquivo Declarações - MODELOS.pdf foi adicionado ao processo.			
01/02/2024 09:09:36	CADASTRO DE PROPOSTA	I DOS S DE SOUZA LIGHT	
01/02/2024 17:23:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I DOS S DE SOUZA LIGHT	
01/02/2024 22:28:19	CADASTRO DE PROPOSTA	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
01/02/2024 22:35:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
02/02/2024 11:00:32	MENSAGEM	CONDUTOR	
BOM DIA! Iniciaremos a disputa de lances às 11:00h, conforme previsto em edital. Agradecemos antecipadamente a participação de todos, ao tempo que alertamos que antes de ofertarem seus lances, caso esta CPL perceba valores impraticáveis será solicitado composição unitária de custos do ofertante - diligência permitida e prevista em Edital.			
02/02/2024 17:12:58	MENSAGEM	CONDUTOR	
O participante I DOS S DE SOUZA LIGHT adicionou o arquivo ab3b50b05bd74b4d933ec12e4bfcd041.pdf aos documentos complementares.			
02/02/2024 21:32:17	MENSAGEM	CONDUTOR	
O avanço de fase deverá acontecer na próximas 24 úteis, as 11.			

LOTE 1 - ADJUDICADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS
PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 4.999,00	Valor Total: 29.994,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 I DOS S DE SOUZA LIGHT	009	35.438.012/0001-87	6.500,00	4.999,00		Sim
2 MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	032	27.015.710/0001-41	7.800,00	5.000,00	0,02	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2024 17:23:52	PUBLICADO					
30/01/2024 17:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
02/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
02/02/2024 11:00:38	DISPUTA					
02/02/2024 11:00:38	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)				6.500,00

Folha 128V
8
Rubrica



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

02/02/2024 11:00:38	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	7.800,00
02/02/2024 16:33:51	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.499,00
02/02/2024 16:34:06	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.498,00
02/02/2024 16:36:54	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.495,00
02/02/2024 16:37:07	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.494,00
02/02/2024 16:37:22	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.493,99
02/02/2024 16:37:35	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	4.692,00
02/02/2024 16:40:34	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	4.691,99
02/02/2024 16:40:43	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	4.690,00
02/02/2024 16:41:50	MENSAGEM	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032) Senhor Agente de Contratações, favor cancelar meu último lance. O valor real não era esse	
02/02/2024 16:41:53	MENSAGEM	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 4.691,99.	
02/02/2024 16:43:28	MENSAGEM	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 4.690,00.	
02/02/2024 16:46:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 009 no valor de 4.690,00 foi cancelado.	
02/02/2024 16:46:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 032 no valor de 4.691,99 foi cancelado.	
02/02/2024 16:46:56	MENSAGEM	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032) Favor cancelar o meu último também	
02/02/2024 16:48:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 009 no valor de 4.692,00 foi cancelado.	
02/02/2024 16:48:31	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.490,00
02/02/2024 16:48:54	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.489,99
02/02/2024 16:49:12	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.488,00
02/02/2024 16:49:23	MENSAGEM	CONDUTOR prezados solicitamos que tenham cuidado nos valores postos	
02/02/2024 16:49:28	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.487,99
02/02/2024 16:49:36	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.486,00
02/02/2024 16:49:49	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.485,99
02/02/2024 16:49:56	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.485,00
02/02/2024 16:50:15	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.484,99
02/02/2024 16:50:25	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.483,00
02/02/2024 16:50:37	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.483,99
02/02/2024 16:51:17	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.482,99
02/02/2024 16:51:24	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.482,00
02/02/2024 16:51:51	MENSAGEM	CONDUTOR não serão mais cancelados lances	
02/02/2024 16:52:03	MENSAGEM	CONDUTOR solicito cuidado	
02/02/2024 16:52:23	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.481,99
02/02/2024 16:52:31	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.481,00
02/02/2024 16:53:00	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.480,99
02/02/2024 16:53:09	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.480,50
02/02/2024 16:53:44	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.480,49
02/02/2024 16:53:57	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.480,00

**MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

02/02/2024 16:54:09	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.479,99
02/02/2024 16:54:17	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.479,00
02/02/2024 16:54:36	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.478,99
02/02/2024 16:54:44	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.478,00
02/02/2024 16:55:04	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.477,99
02/02/2024 16:55:15	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.476,00
02/02/2024 16:55:37	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.475,99
02/02/2024 16:55:46	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.475,00
02/02/2024 16:55:55	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.474,99
02/02/2024 16:56:03	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.474,98
02/02/2024 16:56:14	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.473,95
02/02/2024 16:56:29	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.473,49
02/02/2024 16:56:44	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.472,99
02/02/2024 16:56:46	MENSAGEM	CONDUTOR	
informamos que o não cumprimento incidirá em penalidades de acordo com a 14.133/2021.			
02/02/2024 16:56:55	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.471,00
02/02/2024 16:57:04	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.470,99
02/02/2024 16:57:13	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.470,00
02/02/2024 16:57:24	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.469,99
02/02/2024 16:57:32	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.468,00
02/02/2024 16:57:42	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.467,99
02/02/2024 16:57:47	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.466,00
02/02/2024 16:58:02	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	6.465,99
02/02/2024 16:58:08	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	6.460,00
02/02/2024 17:00:05	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	5.000,00
02/02/2024 17:00:17	LANCE	I DOS S DE SOUZA LIGHT (PARTICIPANTE 009)	4.999,00
02/02/2024 17:00:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é I DOS S DE SOUZA LIGHT			
02/02/2024 17:00:38	HABILITAÇÃO		
02/02/2024 17:03:49	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 009: prezado licitante solicitamos o envio de sua habilitação			
02/02/2024 17:03:56	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 009: e proposta readequada			
02/02/2024 17:07:30	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 009: aferimos que constam os documentos habilitatórios.			
02/02/2024 17:07:45	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 009: solicito proposta readequada.			
02/02/2024 17:45:24	EM ADJUDICAÇÃO		
08/02/2024 12:35:07	ADJUDICADO		

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Folha 130v
1.
Rubrica



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL



Folha 131
P.
Rubrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 01180010/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 30/01/2024 17:23:52

TOTAL DO PROCESSO: **29.994,00**

I DOS S DE SOUZA LIGHT **35.438.012/0001-87** **29.994,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 009 Lance: 4.999,00 **Total: 29.994,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA - ALAGOAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 7.800,00 **Valor Unit.: 4.999,00** Total Item: 29.994,00

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



RELATÓRIO FINAL Nº 01.0802/DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Produção de eventos para o Carnaval 2024	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Cultura
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	01180010/2024
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço por Item
Fundamento Legal:	Art. 75, da Lei 14.133, 01 de abril de 2021
Processo Licitatório	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
1 - ANOTAÇÕES GERAIS <ul style="list-style-type: none">A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 206/2023, reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 72 da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, certifica que em 06 de fevereiro de 2024, emite RELATÓRIO FINAL referente à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024.	
2 - FASE INTERNA <p>- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none">Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretaria de Administração do Município através de Ofício sob nº 004/2024/SMC/PMBM;Termo de Referência, anexo aos autos;Despacho autorizador do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para o trâmite;Despacho de encaminhamento de cotação de preços e mapa comparativo devidamente confeccionado e assinado pelo Chefe do setor de compras, Sr. Ednelson Araújo da Silva;Informação de disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das	



Dores Santos;

- f) Portaria da CPL/Pregoeira;
- g) Decreto 786/2013;
- h) Minuta de Edital referente ao pregão eletrônico;
- i) Parecer PGM GAB n° /2024
- j) Despacho do Sr. Prefeito, bem como autorização do prosseguimento do processo licitatório.

3 – FASE EXTERNA

- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA N° 498 de 30 de janeiro de 2024, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma <http://bnc.org.br> (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 10h00 do dia 02/02/2024;
- Não ocorreu impugnação ao edital.

4 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11h00 (onze) horas, através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://bnc.org.br>;
- Foi verificado a presença de 02 (duas) empresas;
- Logrando-se vencedoras do processo as empresas:

I DOS S DE SOUZA LIGHT com o lote: 1 no valor total de R\$ 29.994,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais) ;

5 - CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 134

8
Rubrica

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 08 de fevereiro de 2024.


Juciana Bezerra

Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 206/202

Pregoeira

Processo Administrativo nº 01180010/2024.**Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2024.****Objeto: Contratação de serviços de produção de eventos para o Carnaval 2024.****Parte interessada: Secretaria Municipal de Cultura.****PARECER PGM GAB Nº 0081/2024.**

EMENTA: FASE EXTERNA. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. COMPRA COM VALOR INFERIOR A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024. 02 (DUAS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. PROCESSO INSTRUÍDO. FUNDAMENTAL LEGAL. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES. PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS. LICITAÇÃO REGULAR. **PARECER PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME - CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.**

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, do tipo menor lance, com exclusividade para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, oriunda da Secretaria Municipal de Cultura, que tem como objeto a **contratação de serviços de produção de eventos para o Carnaval 2024.**

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 004/2024 – SMC/PMBM, de 19 deste mês de janeiro de 2024, em que o Secretário solicitante expõe:

“(…) **Assunto:** Dispensa Eletrônica.

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, autorização para contratação, por processo administrativo regular, Dispensa Eletrônica, dos serviços de “Produção de Eventos do Carnaval 2024”.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente, (…)”

O pedido inicial veio instruído com o “*documento de formalização da demanda*”, em que o senhor Secretário Municipal de Cultura apresenta justificativa da necessidade da contratação, aduzindo que “... a prestação de serviço se dá por forma necessária que a Secretaria de Cultura não possui servidores suficientes e capacitados para a produção e execução do evento carnavalesco.”, acrescentando que a “... contratação tornará mais seguro e eficaz a promoção do evento, evitando atrasos, complicações e outras celeumas”.

Acompanha ainda o pedido inicial o Termo de Referência, em que consta o objeto, descrição dos serviços, unidade (*diárias*), quantidade, justificativa e objetivo da contratação, descrição da solução, classificação dos bens comuns, critérios de sustentabilidade, entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações das partes, da subcontratação, da alteração objetiva, do controle e fiscalização da execução, do pagamento, do reajuste, da garantia de execução, da garantia contratual dos bens, sanções administrativas, critérios de seleção do fornecedor, e da estimativa de preços e preços referenciais. Síntese:

“(…) **1. DO OBJETO:**

1.1. Realização de procedimento administrativo para contratação de prestador de serviço de produção de eventos (produtor de catering e artísticos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

(…)

Os materiais correspondentes ao item acima deverão ser fornecidos em conjunto, em único lote, por um único fornecedor, visto tratar-se de itens compatíveis entre si e não podem ser fornecidos separadamente sob risco de prejuízo da contratação.

(…)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço será executado e prestado de acordo com a programação do evento e sob gestão da Secretaria de Cultura.

2.2. A pretensa contratação justifica-se pelo fato de o “CARNAVAL DE RUA” ser um evento tradicional em nosso Município, que vem acontecendo ao longo de muitos anos, fazendo com que a população espere por sua realização. Portanto é necessária a contratação de uma Empresa Produtora de Eventos com serviços especializados no ramo, que promova, gerencie e forneça serviços para a plena realização do evento, considerando ainda que a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, não possui as estruturas necessárias para organização de um evento deste porte.

(…)”

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em cumprimento ao disposto no art. § 3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei Licitação, consta dos autos a publicação do pedido de cotação da presente dispensa de licitação, no Diário Oficial do Município de Boca da Mata (<http://bocadamata.al.gov.br>), edição de 22 de janeiro de 2024.

No curso de tramitação processual, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras prestou informações nos autos, nos termos seguintes, em síntese:



“(…) Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CARNAVAL 2024 DE BOCA DA MATA – ALAGOAS, conforme solicitação por meio de Ofício nº 004/2024 – SMC/PMBM, de 18 de janeiro de 2024, lavrado pelo Ilmo. Secretário Interino Municipal de Cultura, Antônio Eraldo Gomes da Silva. O termo de referência veio apenso aos autos.

Os preços foram ofertados por meio de fornecedores, após solicitação de orçamento devidamente publicada no diário oficial do município. As empresas foram:

a) T DOS SANTOS GOMES LTDA, Tiaguinho Biz Equipamentos, inscrita no CNPJ nº: 19.131.393/0001-09, ofertando o valor unitário para o serviço de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil), proposta datada de 23 de janeiro de 2024 e firma pelo Sócio Administrador Tiago dos Santos Gomes, CPF: 077.114.274-92;

b) I DOS S DE SOUZA LIGHT, Equipamentos Ligth, inscrita no CNPJ nº: 35.438.012/0001-87, ofertando o valor unitário para o serviço de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), proposta datada de 23 de janeiro de 2024 e firmada pelo Sócio Administrador Ítalo dos Santos de Souza, CPF: 125.982.464-03;

c) SAMUEL MOTA MENDONÇA JÚNIOR EMPREENDIMENTOS – ME, SM Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº: 17.705.246/0001-61, ofertando o valor unitário para o serviço de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), global de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), proposta datada de 23 de janeiro de 2024 e firmada pelo Sócio Administrador Samuel Mota Mendonça Júnior.

De acordo com os preços disponíveis, a média unitária da contratação é estimada em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), enquanto o estimado global é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

O pedido se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de eventos para o carnaval 2024 de Boca da Mata – Alagoas, por meio de dispensa eletrônica de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos mesmos moldes deste processo, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa. Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças.

Boca da Mata – AL, 23 de fevereiro de 2024. (…)”

As informações do senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruídas com as cotações de preços apresentadas pelas interessadas:

1 – **T DOS SANTOS GOMES LTDA (Tiaguinho Biz Equipamentos)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.131.393/0001-09, no valor unitário de R\$ 9.000,00 (*nove mil reais*), totalizando R\$ 54.000,00 (*cinquenta e quatro mil reais*);

2 – **I DOS S DE SOUZA LIGHT - ME (Equipamentos Light)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.438.012/0001-87, no valor unitário de R\$ 6.500,00 (*seis mil e quinhentos reais*), totalizando R\$ 39.000,00 (*trinta mil reais*);

e 3 – **SAMUEL MOTA MENDONÇA EMPREENDIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.705.246/0001-61, no valor unitário de 7.900,00 (*sete mil e novecentos reais*), totalizando R\$ 47.400,00 (*quarenta e sete mil e quatrocentos reais*).

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação/aquisição a ser executada.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Contratação Direta (*Dispensa de Licitação Eletrônica*) e da minuta do contrato.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Boca da Mata, edição de 30 de janeiro de 2024, bem como disponibilizado no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://bcn.org.br>).

Não consta dos autos informação acerca de possível impugnação aos termos do Edital de Contratação Direta nº 02/2024 (*Dispensa de Licitação Eletrônica*).

No dia e hora designados para a abertura da sessão pública – *apresentação das propostas* – **02 (duas)** empresas manifestaram interesse, no caso, a **I DOS S DE SOUZA LIGHT – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.438.012/0001-87, e **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.015.710/0001-41.

Na fase de lances e negociação de preços, a licitante **I DOS S DE SOUZA LIGHT – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.438.012/0001-87, se sagrou vencedora do ÚNICO item – *serviços de produção de eventos para o Carnaval 2024* -, no valor unitário de R\$ 4.999,00 (*quatro mil e novecentos e noventa e nove reais*), totalizando o valor global de R\$ 29.994,00 (*vinte e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais*).

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público, sendo de caráter, portanto, opinativo.

Pois bem.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 17, inciso I, prevê que o processo de licitação terá sua sequência iniciada pela **fase preparatória**. Concluída essa etapa iniciando-se a **fase externa** da licitação, com a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, divulgação do edital, fase de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e fase de recurso (*art. 17, incisos I a VI*).

Decorridas as fases, mencionadas no item precedente, tem-se a fase de análise técnico-jurídica, que antecede a fase de homologação prevista no acima citado art. 17, inciso VII, da Lei Licitatória.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

Da análise da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “*estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*”, observa-se que o legislador ordinário não se contentou com simples atos da Assessoria Jurídica em procedimento licitatório, determinando, conforme a Lei, a necessidade de parecer

jurídico observando todos os atos praticados com os critérios objetivos e manifestação em linguagem simples, compreensível e de forma clara e objetiva das peças que compõem o caderno processual administrativo.

Extraí-se dos dispositivos, acima transcritos, que o controle prévio de legalidade da Procuradoria-Geral do Município possui o fim maior de garantir segurança jurídica para os envolvidos, no caso, em procedimento licitatório, responsáveis pela elaboração dos documentos e elementos que compõem a fase preparatória e as demais fases subsequentes.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar à Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No mais, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito a publicação do aviso de licitação, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por seu signatário representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação**, convocando-se a licitante **I DOS S DE SOUZA LIGHT – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.438.012/0001-87, s vencedora do ÚNICO item – *serviços de produção de eventos para o Carnaval 2024 -*, no valor unitário de R\$ 4.999,00 (*quatro mil e novecentos e noventa e nove reais*), totalizando o valor global de R\$ 29.994,00 (*vinte e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais*).

Realizada a contratação, cumpra-se ao que determina o § 3º, do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos

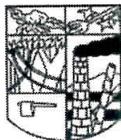
Administrativos, com a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 09 de fevereiro de 2024.


DANIEL PADILHA VILANOVA
Procurador Geral do Município
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023



Processo Administrativo Nº: 01180010/2024

Dispensa Eletrônica Nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de eventos para o Carnaval 2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR, bem como HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata-AL, 09 de fevereiro de 2024

Bruno Feijó Teixeira
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
CNPJ: 12.264.396/0001-63

Folha 143

Rubrica 8

Nota de Empenho N.º : 2024020001055

Tipo da Nota

Ordinário Global Estimativa

Tipo de Crédito

Orçamentário e Suplementar Especial Extraordinário

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0010 - RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 2026 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS RELIGIOSAS E TRADICIONAIS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

R\$ 1.925.869,64

R\$ 29.994,00

R\$ 1.895.875,64

Número do Processo: 01180010/2024

Credor(A):ITALO DOS SANTOS DE SOUZA12598246403

Endereço: RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA 430

Cidade: BOCA DA MATA

C.N.P.J.: 35.438.012/0001-87 I.M.:

I.E.:

UF: AL

Histórico

licitação de serviços de produção de eventos para o carnaval 2024 (dispensa eletrônica 02/2024)

Valor do Empenho: R\$ 29.994,00

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 07/02/2024

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 07/02/2024

ANTÔNIO ERALDO GOMES DA SILVA
SEC. DE FINANÇAS



Boca da Mata/AL, 09 de Fevereiro de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

8
Rubrica

Edição nº 506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PROCESSO Nº01180010/2024
Dispensa Eletrônica nº 02/2024.

OBJETO: contratação de serviços de Produção de Eventos para as festividades do carnaval 2024 do município de boca da mata-al.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 75 Lei 14.133/2021

VALOR : R\$ 29.994,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais)

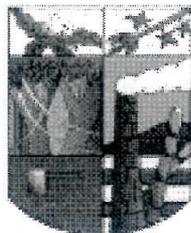
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO: Nota de empenho nº202420001055.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DIAS.

TERMO INICIAL: 09/02/2024.

TERMO FINAL: 09/03/2024

SIGNATÁRIOS: Município De Boca Da Mata – I DOS S DE SOUZA LIGHT Contratada



Prefeitura de
BOCA DA MATA
DIÁRIO OFICIAL